

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 212/2024

ANO

2024



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

188/2024

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

## TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
☒ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 11 / 2024

Helcio  
Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 11 / 2024

☒ APROVADO 12 / 11 / 2024

☐ REJEITADO      /      /     

2ª DISCUSSÃO:      /      /     

☐ APROVADO      /      /     

☐ REJEITADO      /      /     

Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 11 / 2024

Vista:      /      /     

Adiamento de Discussão:      /      /     

Adiamento de Votação:      /      /     

Retirada:      /      /     

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 203 / 2024

Data: 12 / 11 / 2024

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº203/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº188/2024**

**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 27.409,04 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Nove Reais e Quatro Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$27.409,04

Despesa: 450

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

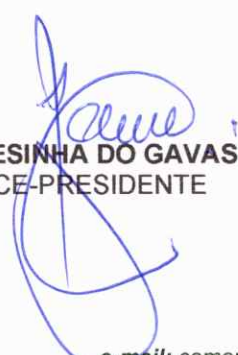
FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 27.409,04

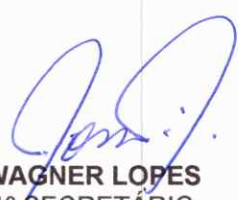
**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
12 de novembro de 2024

  
**PAULA TOPPAN**  
PRESIDENTE

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**WAGNER LOPES**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Excelentíssima,

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O crédito adicional especial demonstrado no presente projeto de lei será necessário para suportar as despesas para complementação do pagamento do Piso Salarial Nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, referente a competência outubro de 2024. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o presente projeto, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320, de 1964, art. 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
**Evandro Farias Mura**  
Prefeito

Senhora

**Ana Paula Pelaio Garcia Toppan**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP





**PROJETO DE LEI Nº 188/2024**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 27.409,04 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Nove Reais e Quatro Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$27.409,04

Despesa: 450

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 27.409,04

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de novembro de 2024



**Evandro Farias Mura**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
12/11/2024



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

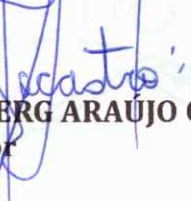
para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.188/2024**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul,  
a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências".

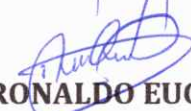
**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
12 de novembro de 2024

  
Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Relator

  
Vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

12/11/2024

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº.212/2024

PROJETO DE LEI Nº188/2024

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências".

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2024.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Membro

a: justiça

Processo nº.212/2024

PROJETO DE LEI Nº188/2024

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências".

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2024.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES**  
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Membro

a: finanças

Processo nº.212/2024

PROJETO DE LEI Nº188/2024

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências".

Autor: Executivo Municipal

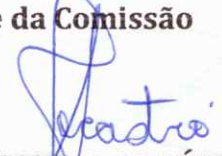
## PARECER

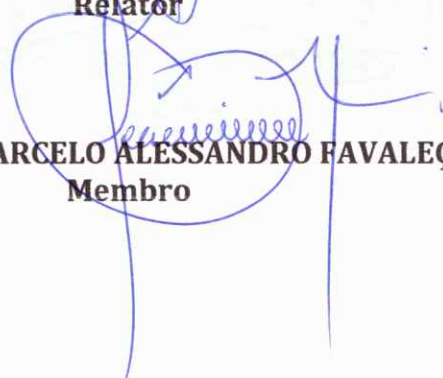
A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2024

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**  
Relator

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Membro

a: atacomis